



PORTARIA Nº 011/2019-GPM/BA

DESIGNA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO, INSTITUÍDO PELA LEI Nº. 10.520/2002 DE 17 DE JULHO DE 2002, PARA ASSUNTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de Bannach – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que e são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal Nº 091/2003, de 31 de Janeiro de 2003.

SOLVE:

Art. 1º. Fica designado ao Senhor Pregoeiro ADVALDO RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF: 007.855.511-1, para exercer as atribuições de Pregoeiro em Licitações desenvolvidas na modalidade Pregão para assuntos da Prefeitura Municipal de Bannach, atinentes aos órgãos de sua estrutura administrativa:

§ 1º. Ficam designados para integrar a Equipe de Apoio dos servidores abaixo discriminados:

- a) JOSÉ NETO FERNANDES, investido no cargo de Diretor Departamento de Arrecadação e Tributos;
- b) CLEDSON DA SILVA, investido no cargo de Diretor Departamento da Merenda Escolar.

§ 2º. O Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, não receberão qualquer forma de remuneração especial, em decorrência de suas funções.

Art. 2º. São de responsabilidade do Pregoeiro, as atribuições definidas no Inc. IV, do Art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

Art. 3º. É de responsabilidade da Equipe de Apoio auxiliar as atribuições do Pregoeiro definidas no Inc. IV, do Art. 3º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, durante todo o Pregão.

Art. 4º. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio de que trata o Art. 1º desta Portaria, poderão recorrer às opiniões fundamentadas de servidores da área ou unidade administrativa responsável pelas especificações dos produtos ou serviços a serem licitados, para o exame de aceitabilidade das propostas face às especificações contidas no edital, sempre que julgarem necessário.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Administração darão suporte administrativo necessário para a atuação do Pregão e da Equipe de Apoio para assuntos da Prefeitura Municipal de Bannach.



Art. 6º. Sem prejuízo do disposto no Art. 113 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 os atos essenciais do Pregão terão suas regularidades aferidas pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bannach.

Art. 7º. Fica delegada a competência ao Pregoeiro, vedada a subdelegação para, no âmbito dos Órgãos vinculados a Administração Pública Municipal, observada as disposições legais e o assessoramento jurídico, praticar os seguintes atos:

- I – elaboração do instrumento convocatório do Pregão;
- II – datar e assinar o instrumento convocatório do Pregão;
- III – julgar o objeto de Licitação.

Art. 8º. Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a dirimir eventuais dúvidas na execução do disposto nesta Portaria, podendo, se necessário expedir atos complementares a sua execução.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BANNACH-PA, 10 DE JANEIRO DE 2019.

Lucinéia Alves da Silva
Prefeita Municipal de Bannach

LUCINÉIA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL DE BANNACH